



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**EDITAL CARTA CONVITE Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº 034/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “GLOBAL”.**

**DATA: 09/08/2017 às 09h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, designada pela Portaria n.º 040 de 13 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as demais condições adiante descritas.

## **CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL**

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo às solicitações dos respectivos Setores desta Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA II – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ofertar por escrito, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar.

2.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos seus incisos I a X do § 4º do citado artigo 3º.

2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática fraudulenta de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, ou microempresa, com o intuito de obter tratamento diferenciado no certame, quando na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



verdade não se enquadra nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou esteja inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da citada lei, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/06.

2.4.1. Entende-se por empate, na modalidade convite, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5. Para efeito do disposto nos itens 2.4. e 2.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 2.4. e 2.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.5. O disposto neste item 2.5., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



### **CLÁUSULA III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada à participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

3.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob nº 1 titulo “Documentos”, o que se segue:

- a) Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova e regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova e regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova e regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- f) Prova de regularidade com o – Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão de Falência e Concordata;
- i) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação (modelo ANEXO II);
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO III.

3.3.- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (**Anexo V**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



3.4.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

## CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**Denominação da Empresa**  
**ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**  
CONVITE N.º 008/2017  
PROCESSO N.º 034/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

**Denominação da Empresa**  
**ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
CONVITE N.º 008/2017  
PROCESSO N.º 034/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## CLÁUSULA V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do **ANEXO II**, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em **envelope não transparente e fechado** que contenha a identificação do proponente e número desta licitação **sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”**, devendo conter e incluir:

5.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

5.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de encerramento da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.

5.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

5.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

5.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

5.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de FLORÍNEA.

### **CLÁUSULA VI – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1.- O pagamento será efetuado através de depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da Nota Fiscal, que terá descrição idêntica aos serviços prestados e faturados.

6.2.- Será considerado à vista, o pagamento realizado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal de todo serviço solicitado, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

6.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito).

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação efetiva dos serviços contidos no empenho.

6.5.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.- Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

6.7.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, o não fornecimento destes dados implicará ao não pagamento.

## CLÁUSULA VII – JULGAMENTO

7.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o “VALOR GLOBAL”, nos termos dos arts. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

7.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## CLÁUSULA VIII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

## CLAUSULA IX – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

9.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (04 meses), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2017:

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207



## **CLÁUSULA XI – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 09h00min do dia 09/08/2017, na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, FLORÍNEA – SP., data, horário e local que será aberto.

## **CLÁUSULA XII – DO DIREITO DE RECURSO**

12.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

12.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

12.2.1.- Os recursos somente serão aceitos em documentos originais, não sendo aceitos os recursos protocolados via fax, correio ou e-mail.

## **CLÁUSULA XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

13.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.- A CONTRATADA, no decorrer do contrato, deverá executar no mínimo de 60 (sessenta) horas “*in loco*”, com visitas solicitadas nas áreas a serem atendidas e 20 (vinte) horas de serviços prestados no escritório (sede), por meio intermediário de telefones, fax, e-mails e encaminhamento de materiais solicitados, mesmo que sejam via correio.

## **CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

14.2- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



14.3- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, ou pelo telefone (018) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

14.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de ASSIS-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

FLORÍNEA-SP, 31 de Julho de 2017.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO I**

**CONVITE N°. 008/2017**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA.

### **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada, regularmente constituída, para a realização de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino. As formações deverão ser ministradas no Município de Florínea, em instalações adequadas, oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florínea. No término da formação, a Instituição deverá emitir os certificados para os participantes. A empresa contratada promoverá encontros mensais com capacitações nos períodos de manhã e tarde, proporcionando a melhoria no processo de ensino e aprendizagem. Formação Continuada para os professores da rede municipal de Ensino de Florínea no período do contrato, ressalvados os períodos de recesso escolar, conforme calendário escolar da Rede Municipal de Florínea.

### **CRONOGRAMA**

- **Ensino Fundamental:**

Os encontros de formação do Ensino Fundamental deverão ser realizados na terceira quarta-feira de cada mês (encontros de 04 horas) – Início dos encontros em agosto e término em dezembro.

**Temas:** →Contexto Educacional da Educação: - Sustentabilidade; Diversidade; Diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas. →Papel Social da Escola e do Educador; →Empreendedorismo e novas tecnologias aliados a Educação; →Diversidade cultural, combate aos pré-conceitos: racial, mulher, criança, deficiências, →Projetos de Aprendizagem: Dando vida aos conteúdos (O que são? Sua finalidade e Interdisciplinaridade). Práticas escolares transformadoras da vida; →A música como instrumento de aprendizagem em sala de aula; →Stress no ambiente escolar: a busca pela qualidade de vida e influência no processo educacional; →Educação Inclusiva: um desafio para todos; →O uso das novas tecnologias na escola: da informação ao conhecimento; →Desafios da docência na escola de tempo integral; →Diversidade cultural, combate aos pré-conceitos: racial, mulher, criança, deficiências; →Jogos e raciocínios lógicos: o lúdico na sala de aula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## • Educação Infantil:

A música como instrumento de aprendizagem em sala de aula; Educação Infantil – As formações da Educação infantil deverão ser realizados na primeira quarta-feira de cada mês (encontros de 4 h) – Início dos encontros em agosto e término em dezembro.

**Temas:** → Valores na infância; → Avaliação na Educação Infantil; → Os espaços da educação infantil; → Professor profissional, o perfil do profissional da educação infantil; → Brincar para quê; → A musicalidade na Educação Infantil; → A importância de contar histórias: o desenvolvimento de linguagem e da imaginação através das histórias infantis; → Alfabetização e letramento na educação Infantil; → Habilidades e Competências na docência em Educação Infantil;

**Gestores:** Formação para gestores (Direções e Coordenações Pedagógicas). As formações deverão acontecer nas 5ª quintas-feiras de cada mês. (encontros de 04 horas cada) Início dos encontros em agosto e término em dezembro. Estes encontros deverão acontecer à noite. Temas: → Como transformar um grupo em uma equipe de sucesso; → Liderança, convivência e motivação profissional; → Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética; → Família-escola: uma relação que facilmente se complica; → Educação para a paz e valores humanos: o “conviver” em grupo; → Planejamento que faz a diferença: gestão da organização escolar → Ética, cidadania e responsabilidade social de escola: os valores – a quem cabe construí-los? → Escola Inclusiva e organização do trabalho pedagógico.

## REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço certo e global.

## TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

## FUNDAMENTO

Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações posteriores.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas iguais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

### DISPOSIÇÃO FINAL

O **CONTRATADO** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

O município de Florínea acompanhará e supervisionará, através da Secretaria Municipal de Educação, as atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

**ANEXO II**

**CONVITE N. 008/2017**

## MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Total do Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_.

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_.

Dados bancários: \_\_\_\_\_.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, taxas e demais encargos;

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Carimbo da Empresa  
Assinatura do Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO III**

**CONVITE N. 008/2017**

## DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**Processo Licitatório n.º** /2017

**Convite n.º** /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO IV**

**CONVITE N. 008/2017**

## DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**Processo Licitatório nº. /2017**

**Convite nº. /2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO V**

**CONVITE N. 008/2017**

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., IM nº ....., com endereço a ....., vem pela presente ,DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Convite nº. \_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

---

ASSINATURA E CARIMBO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**ANEXO VI**

**CONVITE N. 008/2017**

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E A EMPRESA**

**CONTRATO N° ...../2017.**

**CONVITE N° ...../2017.**

A Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º ....., com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... - SSP/SP, e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de FLORÍNEA, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., no Município de ....., no Estado de ....., neste ato representada ....., (qualificação) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

## CLÁUSULA 1ª

### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos regularmente detalhados no **ANEXO I** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº ...../....., as horas avençadas.

## CLÁUSULA 2ª

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato possui regime de execução indireta.

2.2 A CONTRATADA deverá executar, no decorrer do contrato, no mínimo 00 (\_\_\_\_\_) “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, também a carga horária de no mínimo 00 (\_\_\_\_\_), correspondentes a serviços prestados no escritório (sede) diariamente, durante horário de funcionamento, com atendimento via fone, email, fax ou correio.

## CLÁUSULA 3ª

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente termo, a importância global de **R\$ .....,...** (.....), observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em ..... (.....) parcelas iguais, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA 4ª

### DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1 Este Contrato vigorará até ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## CLÁUSULA 5ª

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207

## CLÁUSULA 6ª

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº .... /.... que vincula as partes.

## CLÁUSULA 7ª

### DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 8ª

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 9ª

### DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## CLÁUSULA 10ª

### DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA 11ª

### DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA 12ª

### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 000/00.

## CLÁUSULA 13ª

### DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

FLORÍNEA - SP, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRADA**

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)